



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3011/2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0006.2.055.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - **FUNDEB** – 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – NR. 283

Fonte de Recursos 0007.....R\$ 4.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar, autorizado através do art. 1º, advirão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari -ES, 18 de setembro de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 055/2009
Autoria do PL nº. 055/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 016.981/2009

